



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A **Delegada Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 21.12 do Edital nº 01/2020, referente ao concurso público para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No preâmbulo, fica **acrescido** o seguinte:

“tendo a Comissão Especial do Concurso Público sido criada pela Delegada Geral mediante Portaria n. 065/2020-GDG/PCRN, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 14619, em 13 de março de 2020.”

2. No item 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.2, **ONDE SE LÊ**:

- 1.2 Serão respeitados os percentuais de **5% (cinco por cento)** previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

LEIA-SE:

- 1.2 Serão respeitados os percentuais de **5% (cinco por cento)** previstos no artigo 1º da Lei Estadual n. 7.943/2001 c/c art. 12 da Lei n. 122/1994, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

3. No item 3, DOS CARGOS, subitem 3.4, alíneas “n” e “o”, **ONDE SE LÊ**:

- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
(...)
n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
o) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pelo Núcleo de Perícia Médica da FGV e pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte;

LEIA-SE:

- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
(...)



n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pelo Núcleo de Perícia Médica (composta por equipe multidisciplinar) da FGV e pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte;

4. No item 4, DAS INSCRIÇÕES, fica **acrescido** o subitem 4.7.1:

4.7.1 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

5. No item 5, DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, subitens 5.1, 5.4 e 5.10, **ONDE SE LÊ:**

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência econômica para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012 e da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989.

(...)

5.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista nos subitens 5.1.5, 5.2.6 e 5.3.2 deste edital.

(...)

5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

LEIA-SE:

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência econômica para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989, da Lei Estadual n. 10.095/2016 e da Lei Estadual n. 10.440/2018.

(...)

5.6 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista nos subitens 5.1.5, 5.2.6, 5.3.2, 5.4.2 e 5.5.2 deste edital.

(...)

5.12 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **11 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.



6. No item 5, DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ficam **acrescidos** os itens “IV” e “V”, renumerando os subitens ulteriores:

IV – DAS CANDIDATAS AMPARADAS PELA LEI ESTADUAL Nº 10.095, DE 08 DE AGOSTO DE 2016:

- 5.4 A isenção poderá ser concedida às doadoras regulares de leite materno do pagamento da taxa de inscrição para os concursos públicos estaduais, na forma que especifica e dá outras providências, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016.
- 5.4.1 São consideradas doadoras regulares de leite materno as candidatas que tenham efetuado em pelo menos 3 (três) doações de leite no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso Público.
- 5.4.2 Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, a doadora deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem emitidas por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF da doadora. A comprovação para doadoras de leite materno poderá ser solicitada no período entre **14h00min do dia de 02 de dezembro de 2020 e 16h00min do dia 04 de dezembro de 2020**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

V – DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 10.440, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018:

- 5.5 A isenção poderá ser concedida aos doadores de medula óssea que efetuaram suas doações em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018.
- 5.5.1 São considerados doadores de medula óssea as pessoas que tenham efetuado cadastro na condição de doador emitido até 03 (três) meses antes da data da inscrição do concurso, emitidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso Público.
- 5.5.2 Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, o doador deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem expedidos pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de medula óssea por órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF do doador. A comprovação para doadores de medula óssea poderá ser solicitada no período entre **14h00min do dia de 02 de dezembro de 2020 e 16h00min do dia 04 de dezembro de 2020**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

7. No item 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, **ONDE SE LÊ:**

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 s, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL N° 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

junho de 2001, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/atribuições, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

(...)

6.1.4 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

(...)

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

(...)

6.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Perícia Médica da FGV.

(...)

6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

LEIA-SE:

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição do artigo 2º da Lei n. 13.146 de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/atribuições, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, de acordo com a Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, cuja avaliação, quando necessária, será biopsicossocial, na forma do §1º, art. 2º, da Lei n. 13.146/2015.

(...)



6.1.4 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, comprovada mediante critérios biopsicossociais, de acordo com o art. 2º, §1º, da Lei n. 13.146/2015;

(...)

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 3º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

(...)

6.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica (composta por equipe multidisciplinar) que será promovida pelo Núcleo de Perícia Médica da FGV.

(...)

6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica (equipe multidisciplinar) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

(...)

6.11 A ordem de convocação dos candidatos aprovados nas vagas de pessoas com deficiência, aprovados dentro do número de vagas reservadas, figurarão na lista de classificação geral e serão nomeados para o provimento da 5ª (quinta) vaga e, na sequência, na 21ª, 41ª, 61ª, 81ª, 101ª, 121ª, 141ª vagas e, assim, sucessivamente, nos termos do Decreto Federal n. 9.508/2018, art. 3º, Inciso V.

8. No item 7, DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, subitens 7.1 e 7.6, ONDE SE LÊ:

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **21 de dezembro de 2020**, (...). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

(...)

7.6 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. (...)

LEIA-SE:

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição



até o dia **21 de dezembro de 2020**, (...). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o disposto no artigo 1º do Anexo do Decreto n. 9.508/2018. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

(...)

7.6 Em conformidade com o Decreto nº 28.059/2018, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. (...)

9. No item 8, DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, subitem 8.2, **ONDE SE LÊ:**

8.2 A **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Natal, no dia **07 de março de 2021**, das **08h às 12h30** para o cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior**, segundo o horário oficial da cidade de **Natal/RN**.

LEIA-SE:

8.2 A **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Natal, no dia **14 de março de 2021**, das **08h às 12h30** para o cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior**, segundo o horário oficial da cidade de **Natal/RN**.

10. No item 9, DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA, ficam **acrescidos** os subitens 9.1.1, 9.2.1, 9.18 e 9.18.1:

9.1.1 As pessoas com deficiência terão todas as provas escritas discursivas corrigidas.

(...)

9.2.1 As pessoas com deficiência terão todas as provas escritas discursivas corrigidas.

(...)

9.18 Caso um candidato considerado aprovado na prova escrita discursiva esteja participando do concurso simultaneamente para o cargo de **Escrivão de Polícia Civil Substituto** e para **Delegado de Polícia Civil Substituto**, a partir desta etapa deverá optar pelo cargo que deseja prosseguir no certame, visto que o cronograma previsto para o TAF e para a prova prática são coincidentes e inviabilizarão a realização das etapas de maneira concomitante.

9.18.1 o candidato que fará a escolha de qual cargo continuar concorrendo no certame, deverá no momento da convocação para o TAF e da prova prática indicar em *link* específico, que será divulgado junto com o edital complementar de cada uma das etapas, um dos cargos mencionados na situação do subitem 9.18.

11. No item 9, DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA, subitens 9.6 e 9.12.3, **ONDE SE LÊ:**

9.6 A Prova Escrita Discursiva para o cargo de **DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO** consistirá em exame dissertativo, constituído de:

(...)



II) elaboração de uma peça de natureza procedimental policial, no valor de 40,00 (quarenta) pontos, abrangendo qualquer assunto do programa que consta no Anexo I do Edital.

(...)

9.12.3 A transcrição do texto da Prova Escrita Discursiva para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões.

LEIA-SE:

9.6 A Prova Escrita Discursiva para o cargo de **DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO** consistirá em exame dissertativo, constituído de:

(...)

II) elaboração de uma peça de natureza procedimental policial, no valor de 40,00 (quarenta) pontos, abrangendo qualquer assunto do programa que consta no Anexo I do Edital, em até 90 (noventa) linhas.

(...)

9.12.3 A transcrição do texto da Prova Escrita Discursiva para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões, com exceção dos casos previstos no item 7.1.

12. No item 10, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, ONDE SE LÊ:

10.1.2 O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, será realizado em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do RN e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

(...)

10.2.3 De acordo com o Decreto Federal nº 9.546/18, para os candidatos com deficiência, não haverá adaptação adicional ou especial para realização do teste de aptidão física, garantida a possibilidade de uso de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, mantidos os mesmos critérios de aprovação aplicados nessa etapa do concurso aos demais candidatos em ampla concorrência.

(...)

10.2.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, na forma dos parágrafos 2º e 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.143 de 06 de novembro de 2020.

(...)

10.2.22 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso exclusivo da FGV, e não serão disponibilizadas ao candidato.

(...)



10.2.23.2 DO TESTE ESTÁTICO EM BARRA FIXA – FLEXÃO (FEMININO)

Número de Flexões	Pontos
Abaixo de 15 segundos	0,00 – Eliminado

10.2.23.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Distância (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 2,10	Abaixo de 1,60	0,00 – Eliminado

(...)

10.2.28 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e Conselho Regional de Medicina do profissional.

LEIA-SE:

10.1.2 O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, será realizado conforme o Anexo VI, em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do RN e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

(...)

10.2.3 De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.546/18, fica possibilitado o uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, ficando eventual necessidade de adaptações adicionais a ser analisada pela equipe multidisciplinar de acordo com a compatibilidade com as atribuições do cargo e mediante prévia comprovação do candidato por laudo médico, conforme disposto no subitem 7.1, no ato da inscrição.

10.2.3.1 Quando da convocação dos candidatos com deficiência para a realização do TAF, será publicado edital com indicação de todos os critérios que delinearão a avaliação dos candidatos.

(...)

10.2.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

(...)

10.2.22 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

(...)

10.2.23.2 DO TESTE ESTÁTICO EM BARRA FIXA – (FEMININO)

Tempo mínimo de Isometria	Pontos
Abaixo de 15 segundos	0,00 – Eliminado



10.2.23.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Distância (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 1,80	Abaixo de 1,40	0,00 – Eliminado

(...)

10.2.28 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e Conselho Regional de Medicina do profissional.

13. No item 11, DA PROVA PRÁTICA, subitens 11.2 e 11.3, **ONDE SE LÊ:**

11.2 A Prova Prática de Operador de Micro, de caráter eliminatório, valerá 10,00 (dez) pontos e consistirá de elaboração de uma planilha no Excel, que deverá ser convertida em uma tabela para uso em um documento do Word. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

(...)

11.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova prática.

LEIA-SE:

11.2 A Prova Prática de Operador de Micro, de caráter eliminatório, valerá 10,00 (dez) pontos e consistirá de elaboração de uma planilha no Excel, que deverá ser convertida em uma tabela para uso em um documento do Word. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado, ressalvado os casos previstos no item 7.1 deste edital.

(...)

11.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova prática, ressalvado os casos previstos no item 7.1 deste edital.

14. No item 12, DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ficam **acrescidos** os subitens 12.1 e 12.1.1, renumerando os itens posteriores:

12.1 Caso um candidato que seja considerado apto no teste de aptidão física esteja participando do concurso simultaneamente para o cargo de **Agente de Polícia Civil Substituto** e para **Delegado de Polícia Civil Substituto**, a partir desta etapa deverá optar apenas por um dos cargos para prosseguir concorrendo no certame, visto que o cronograma previsto para a Avaliação Psicológica de ambos os cargos são coincidentes e inviabilizarão a realização desta etapa de forma concomitante.

12.1.1 O candidato que fará a escolha de qual cargo continuar concorrendo no certame, deverá no momento da convocação para a etapa da Avaliação Psicológica indicar em *link* específico, que será divulgado junto com o edital complementar para esta etapa, um dos cargos mencionados na situação do subitem 12.1.



15. No item 13, DO EXAME MÉDICO, subitem 13.5, **ONDE SE LÊ:**

13.5 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

LEIA-SE:

13.5 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

16. No item 14, DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, fica **excluído** o subitem 14.11:

14.11 Não caberá recurso contra o resultado da Investigação Social.

17. No item 15, DO CURSO DE FORMAÇÃO, fica **acrescido** o subitem 15.11:

15.11 O curso de formação deverá, caso necessário, realizar as adaptações às pessoas com deficiência nas avaliações escritas, físicas e práticas.

18. No item 16, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, subitem 16.10, **ONDE SE LÊ:**

16.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

LEIA-SE:

16.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, ressalvado disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital.

19. No item 19, DOS RECURSOS, subitem 19.1, fica **acrescida** a alínea “j”:

19.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

(...)

j) resultado da Investigação Social.



20. No item 20, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO, ONDE SE LÊ:

20.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

(...)

20.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:

(...)

h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;

i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;

j) 01 Foto Recente 3x4;

k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

l) Declaração de Bens;

m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;

n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

s) Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para todos os cargos.

LEIA-SE:

20.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame multidisciplinar específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

(...)

20.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:

(...)

h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;

i) 01 Foto Recente 3x4;

j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

k) Declaração de Bens;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL N° 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

- l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- r) Carteira Nacional de Habilitação para todos os cargos.

21. No item 21, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, subitem 21.9.1, **ONDE SE LÊ:**

21.9.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

LEIA-SE:

21.9.1 Legislação-ou Jurisprudência com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

22. Fica acrescido o **ANEXO VI - NORMAS PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**

23. Fica renomeado o “ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA” para “**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**”.

Natal, 01 de dezembro de 2020.

BEN HUR CIRINO DE MEDEIROS
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL